



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2020

Processo Administrativo n.º 41/2020

OBJETO: Aquisição de caminhão tipo cavalo com semi reboque – novos, referente ao convênio MAPA nº 889795/2019.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 18/09/2020 às 08h29min do dia 01/10/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 01/10/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/10/2020.

LOCAL: www.bllcompras.com

DOTAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1404	05.003.20.608.0180.2014	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	1406	05.003.20.608.0180.2014	760	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: R\$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais), sendo R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), o valor da contrapartida do Município e R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), o valor do repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

501.113

L.42

02

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	Nº 084/2020
DE: Secretaria de obras	Data: 11/08/2020
PARA: Setor de licitação	

Mediante autorização desta secretaria, solicito abertura de processo licitatório conforme convênio em anexo N° 889795/2019, para a aquisição de equipamento também especificado em documento anexo.

Atenciosamente

Lourival Vitor dos Santos

Secretário de obras, trabalho e geração de empregos.

Recebido por:		11, 08, 2020
Nome	Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

03
CONVENIO 889795/2019
MAPA-

TERMO DE REFERÊNCIA

(Portaria nº 424/2016 – Artigo 1º, inciso XXXIV)

PROPOSTA:

Nº. 031079/2019.

DADOS DO PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

CNPJ: 95.561.080/0001-60.

Endereço: rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222. Nova Santa Bárbara –Pr; CEP. 86.250-000. Fone: (43) 3266-8100.

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br

DADOS DA RESPONSÁVEL:

Nome do Responsável pela Proponente: Eric Kondo

Portador do CPF: 018.008.959-50, e RG: 5.943.184-6 SSP-PR;

Endereço: Av. Walter Guimarães da Costa, 228 - Nova Santa Bárbara- Paraná.

Telefone: (43) 9.9929-5490.

COTAÇÕES:

Dados das empresas participantes da cotação de preços:

Empresa 1:

VCA Automotores Ltda.

Endereço: Rod. Mello Peixoto, 498 – Jd. União - Cnpj:24.380.089/0001-27

I.E: Telefone: (43) 9.91091090

Empresa 2:

Ingá Veículos Ltda.

Endereço: Rod. Celso Garcia Cid, PR 445- Km 78, Cnpj:01.994.951/0008-62

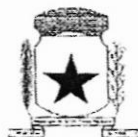
I.E: Telefone: (43) 3302.3327 / (43) 9.8841.9788.

Empresa 3:

Servopa Caminhões Ltda.

Endereço: Rod. Mello Peixoto, 1.200 – Jd. União, Cnpj:00.298.749/0001-67

I.E: Telefone: (43) 3349.6000 / (43) 3249.6023.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Empresa 4:

FACCHINI COM. IMP. EXP. LTDA -

Endereço: RUA MATO GROSSO 3531 - 5º ANDAR SALA 52 - SANTA ELISA -

CEP: 15505-185 - VOTUPORANGA /SP - Cnpj.: 03.047.783/0001 - 57

HOME PAGE - www.facchini.com.br E-mail - valter.facchini@hotmail.co

Empresa 5:

EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Endereço: Rua Ronat Walter Sodre 3900- Parque das Industrias

86200-000 Ibiporã PR

CNPJ: 01.748.091/0001-00

IE 01748091000100

Tel: (43) 3258-1122

Empresa 6:

USICAMP IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA

Endereço: Avenida Antônio Volpato, 3680 - Parque Industrial II - Cx. Postal 41

CEP: 87111-011 - Sarandi - PR. CNPJ: 79.743.837/0001-80

IE: 745.00848-88

Telefone: (44) 3264-8500



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

Itens	VCA Automotores Ltda.	Ingá Veículos Ltda.	Servopa Caminhões Ltda.	Facchini com. Imp. Exp. Ltda.	Noma - Eixo Forte Ltda.	USICAMP Implementos Ltda	
Caminhão trator 4x2, mínimo 360 CV, 6 cilindros, 16 marchas à frente e 2 à ré, B, PBT homologado Mínimo de 16.000 peso bruto combinado Mínimo 45.000 Kg		395.000,00	363.000,00				
Caminhão Trator novo, 0 KM ano/modelo 2019/2020, fabricação nacional, tração 4x2, potência mínima de 360 CV, injeção eletrônica common rail, direção hidráulica, mínimo de 16 marchas à frente e 02 a ré, sistema de emissões SCR, cabine frontal avançada basculável, ar condicionado, pneus novos 295/80R x 22,5, PBT homologado de 16.000 Kg e CMT de 60.000 kg. Com SEMI REBOQUE CARREGA TUDO 02 EIXOS, dimensões.: 12752mm comprimento x 3000mm largura	505.000,00						
Semi Reboque 2 Eixos. Área útil				153.000,00	140.000,00	128.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

de no mínimo de 12,500 mm (comprimento) x 3,000 mm (largura) modelo Carrega Tudo Base Plana, 09 rodas Disco aro 22,5 com pneus 295/80, freios com "ABS" Spring Brake conforme resolução 380/11 do CONTRAN, eixos tubulares FB 70 peça única com rolamentos internos e externos de 90mm, suspensão de molas Semi Elípticas com balancim, chassi viga "I" em aço estrutural alta resistência com travessas passantes em aço ASTM A36 interligadas as longarinas, pés de apoio, Rampa no Pescoço (tipo Naja), assoalho em madeira de 50mm nas laterais e aço no centro, rampas traseira com acionamento Eletro-Hidráulico, capacidade de carga para 35 toneladas, placa para identificação, cobertura de rodagem, caixa de ferramentas, suporte para estepe, argolas para amarração nas laterais, faixas refletivas, instalação elétrica em LED, certificado ISO 9001 e para-choque conforme legislação 152. Pintura automotiva eletrostática a definir.							
---	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição de implemento agrícolas se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar.

A licitação será realizada por pregão eletrônico.

Nova Santa Barbara – Pr, 12 de junho de 2020.



Eric Kondo

Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 889795/2019

CONVÊNIO MAPA Nº 889795/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA/PR.

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, nesta capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, *neste ato representado pelo SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO, O Sr. Pedro Alves Corrêa Neto, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília DF portador do CPF 646.146.031-49, nomeado pela portaria 788 de 25 de janeiro de 2019 publicada no diário oficial número 18 seção 2, página 01, e o MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede RUA WALFREDO B MORAES, S/N - CENTRO. NOVA SANTA BARBARA - PR. CEP: 86250-000, NOVA SANTA BARBARA/PR, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada pelo Gestor(a) do Conveniente, **ERIC KONDO**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 018.008.959-50, residente e domiciliado no Município de NOVA SANTA BARBARA/PR, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na **Plataforma + Brasil**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº 21000.085560/2019-14 e mediante as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENIENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na **Plataforma + Brasil**, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo CONVENIENTE:

I - Termo de Referência, nos termos do art. 1º, § 1º, XXXIV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II - Licença Ambiental Prévia, ou respectiva dispensa, emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981, da Lei Complementar nº 140, de 2011, e da Resolução Conama nº 237, de 1997;

III – Plano de Uso e Sustentabilidade, na forma do §13, do art. 21, da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

IV - Outras condições porventura indicadas no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho).

Subcláusula Primeira. O CONVENIENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, no prazo de **60 DIAS**, contados da data da assinatura do presente Termo, prorrogável, uma única vez, por igual período, não podendo exceder o limite previsto no §1º, do art. 24, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Subcláusula Segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula Terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENIENTE, estabelecendo prazo para saneamento.

Subcláusula Quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção

do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24 § 1º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do termo de referência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

Subcláusula Sexta. A rejeição pelo CONCEDENTE do termo de referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- a) realizar **na Plataforma + Brasil** os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b) transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput*, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e

f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado **e plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido**, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, **podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE**;

- h) realizar **na Plataforma + Brasil** os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

- q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR no 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;
- r) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- s) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- t) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- u) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;
- v) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União;
- w) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- x) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- y) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

z) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

aa) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

Subcláusula Primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de **DEZESSEIS MESES**, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, **60 (sessenta)** dias antes do seu término.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, nos casos previstos no § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e viável para conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 497.000,00 (*quatrocentos e noventa e sete mil reais*), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 477.500,00 (*quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos reais*), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, publicada no DOU nº 157, de 15 de agosto de 2018, UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2019NE801351, vinculada ao Programa de Trabalho nº 20.608.2077.20ZV.0001, PTRES 111140, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0100, Natureza da Despesa 444042.

II - R\$ 19.500,00 (*dezenove mil, quinhentos reais*) , relativos à contrapartida do CONVENIENTE.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Convênio e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula Segunda. A liberação *da primeira parcela ou parcela única* ficará condicionada a(o):

- a) *cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e*
- b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE **ou mandatária.**

Sucláusula Terceira. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Quarta. A liberação de recursos para os instrumentos enquadrados nos Níveis I, I-A, IV e V será preferencialmente em parcela única e para os Níveis II e III, em no mínimo três parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

Sucláusula Quinta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.

Subcláusula Sétima. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Oitava. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na **Plataforma + Brasil**, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Nona. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica **do instrumento, na forma estabelecida pelo art. 18 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016**, ou depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese de o Convênio ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Décima. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Primeira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Segunda. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Terceira. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Quarta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Quinta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Quarta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Sexta. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Sétima. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Décima Oitava. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.

Subcláusula Décima Nona. Nos convênios cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do processo licitatório.

Subcláusula Vigésima. Os prazos de que tratam os §§ 7º, 8º, 15 e 17 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados e que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONVENIENTE, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Vigésima Primeira. O concedente ou mandatária, após solicitação do CONVENIENTE, poderá autorizar a prorrogação de prazo de que trata o inciso II da Subcláusula Vigésima desta cláusula, a partir da análise do caso concreto, quando devidamente justificado e motivado pelo CONVENIENTE, e desde que em benefício da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

- II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.
- VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;
- X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;
- XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
- XII - **utilização, por entidade privada ou pública, dos recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977.**

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados **na Plataforma + Brasil** e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENIENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente

de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado **na Plataforma + Brasil** o beneficiário final da despesa:

- I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;
- II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e
- III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá **na Plataforma + Brasil**, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
- V - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

- I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado **serão** publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais **atender as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.**

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias contados na forma do § 4º do art. 50 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo concedente ou mandatária.

Subcláusula Terceira. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 2019, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do CONVENENTE.

Subcláusula Quarta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Quinta. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas **na Plataforma + Brasil.**

Subcláusula Sexta. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

- I - contemporaneidade do certame;
- II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e
- IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro **na Plataforma + Brasil** que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Sétima. Compete ao CONVENENTE:

I - realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar **na Plataforma + Brasil** o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e do art. 1º, XV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Oitava. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Nona. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

Subcláusula Décima Primeira. Quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitas as exceções previstas no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará **na Plataforma + Brasil** representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENIENTE **na Plataforma + Brasil**; e
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Convênio;
- V - programar visitas ao local da execução, quando couber, observado o disposto no art. 54, *caput*, inciso II, § 2º, I e II, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na *internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
- VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas, nos termos do art. 7º, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência **na Plataforma + Brasil** e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada **na Plataforma + Brasil**, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Públicos Federal, Estadual e a Advocacia-Geral da União, nos termos dos arts. 7º, § 3º, e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Quarta. na execução de custeio e aquisição de equipamentos dos instrumentos dos Níveis IV e V, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado pelo concedente, por meio da verificação dos documentos inseridos na Plataforma + Brasil, bem como das informações disponíveis nos aplicativos, podendo haver visitas ao local quando identificada a necessidade, especialmente quando:

- I - as informações constantes do SICONV, os boletins de medição e as fotos georreferenciadas não forem suficientes para verificar o andamento da obra ou entrega do bem ou serviço; ou
- II - houver ocorrências em trilhas de auditoria, não saneadas, que apontem indícios de irregularidades na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE na forma do art. 55, caput e § 1º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 designará e registrará na Plataforma + Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos arts. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser realizada **na Plataforma + Brasil**, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio, a qual deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no aludido Sistema.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE **na Plataforma + Brasil**, pelo seguinte:

- I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas **na Plataforma + Brasil** nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência **na Plataforma + Brasil** por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a

que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar **na Plataforma + Brasil** o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENIENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENIENTE, devendo a notificação ser registrada **na Plataforma + Brasil**.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência **na Plataforma + Brasil** só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENIENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado **na Plataforma + Brasil**, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato **na Plataforma + Brasil** e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa deverá adotar outras medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOUREIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130148 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
- b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENIENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição do CONVENIENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no **caput**, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENIENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENIENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENIENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos arts. 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, comprovada nos termos do § 9º do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, **ressalvados os casos de suspensão e prorrogação do prazo estabelecidos no § 19 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.**

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na cláusula oitava, subcláusula décima sexta deste instrumento (**ressalvados os casos de suspensão e prorrogação do prazo estabelecidos no § 19 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016**), situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e
2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento

Subcláusula Única. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENIENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir **link** em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio **da Plataforma + Brasil**, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via **fax**, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio **da Plataforma + Brasil** deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Será competente, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (*duas*) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, 31 de dezembro de 2019.

Pelo CONCEDENTE:

PEDRO ALVES CORRÊA NETO

Secretário Adjunto da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação -
SDI/MAPA

Pelo CONVENENTE:

ERIC KONDO

Gestor(a) do Conveniente

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade:

CPF:

Nome:

Identidade:

CPF:

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

031079/2019

OBJETO:

Aquisição de Equipamento

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O município de Nova Santa Bárbara foi emancipado do município de Santa Cecília do Pavão no ano de 1990. Está localizado na região norte do Paraná, distante a 350 quilômetros da Capital. O último Estimativa realizado pelo IBGE em 2018 apontou uma população de 4.220 habitantes e o IDH do município atualmente é de 0,680. Sendo assim, pode ser considerado um município relativamente novo e carente de recursos, composto basicamente de pequenos produtores, segundo a EMATER.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Tem na agricultura a sua principal fonte de renda, principalmente na produção de olerícolas, frutas, soja, milho e feijão, embora nos últimos anos os pequenos produtores tenham se dedicado mais a plantação de frutas (maracujá, melancia, morango, laranja, manga, limão, lichia) e olerícolas (alface, abóbora, abobrinha, brócolis, couve-flor, cenoura, beterraba, entre outros), devido ao tempo de produção e à facilidade de venda. A maioria dos produtores entregam os produtos no Ceasa de Londrina.

PÚBLICO ALVO:

Os bairros Pocinho, da Água do Zé Maria, do Tigre, do Mandassaia e dos Setecentos Alqueires. Onde vivem cerca de 240 famílias da zona rural e mais de 60 famílias da Vila Rural.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Suprir a necessidade do departamento de Agricultura no transporte de equipamento para a execução de serviços de adequação, conservação e readequação de estradas rurais, bem como a construção de tanques em áreas rurais do município Nova Santa Bárbara-Paraná. O município possui 1 Escavadeira Hidráulica, 2 PA Carregadeira, 1 Motoniveladora, 01 Rolo compactor, 1 Retro escavadeira, 4 Caminhões Vasculante.

RESULTADOS ESPERADOS:

Resolver as dificuldades no deslocamentos de equipamentos,
Atender com maior rapidez as demandas dos agricultores quando na solicitação de serviços com determinados equipamentos.
Maior economia e segurança no transporte dos equipamentos da patrulha.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 2- J0	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
CPF DO RESPONSÁVEL: 603.213.691-49	NOME DO RESPONSÁVEL: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: MINISTERIO DA AGRICULTURA			CEP DO RESPONSÁVEL: 70830-901

2 - DADOS DO PROPONENTE

36

PROponente: 95.561.080/0001-60					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA					
Endereço Jurídico do Proponente: RUA WALFREDO B MORAES, S/N					
Cidade: NOVA SANTA BARBARA	UF: PR	Código Município: 5457	CEP: 86250000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 43999295490
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA	Agência: 0910-5	Conta Corrente: 0060710276			
CPF do Responsável: 018.008.959-50	Nome do Responsável: ERIC KONDO				
Endereço do Responsável: RUA WALTER GUIMARAES DA COSTA, 227 - CENTRO				CEP do Responsável: 86250000	

VALOR GLOBAL:	R\$ 497.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 19.500,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2019	R\$ 477.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 19.500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2019	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/04/2021	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2021	

Meta nº: 1

Especificação: Equipamento - caminhão tipo cavalo mecânico com semi reboque - Novos.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 497.000,00
Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 30/04/2021	Valor Global:	R\$ 497.000,00
UF: PR	Município: 5457 - NOVA SANTA BARBARA	CEP:	86250-000
Endereço: AV. Interventor Maonel Ribas.			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Caminhão (tipo cavalo mecânico) novo, com semi reboque tipo prancha novo.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 497.000,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 30/04/2021

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 477.500,00
DESCRIÇÃO: Equipamento - caminhão tipo cavalo mecânico com semi reboque - Novos.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 477.500,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 19.500,00
DESCRIÇÃO: Equipamento - caminhão tipo cavalo mecânico com semi reboque - Novos.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 19.500,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

39

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Caminhão com reboque				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Interventor Manoel Ribas.(patio)				
CEP: 86250-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 5457 - NOVA SANTA BARBARA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 497.000,00	V.TOTAL: R\$ 497.000,00
OBSERVAÇÃO: Entregue na Patio Municipal.				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 497.000,00	R\$ 497.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 497.000,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de Capacidade Técnica e Administrativa.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA 19500.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

PR_889795_MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA_PR_SDI.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 11/08/2020.

De: **Prefeito Municipal**

Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação à correspondência expedida pela Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando a aquisição de caminhão tipo cavalo com semi reboque – novos, referente ao convênio MAPA nº 889795/2019, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Eric Kondo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

42

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 14/08/2020.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aquisição de caminhão tipo cavalo com semi reboque - novos.**

Senhora Contadora:

Tem esta a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a aquisição de 01 (um) caminhão tipo cavalo com semi reboque - novos, conforme solicitação do Sr. Lourival Vitor dos Santos, Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, referente ao convênio MAPA nº 889795/2019, num valor máximo previsto de R\$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais), sendo R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), o valor da contrapartida do Município e R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), o valor do repasse.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 14/08/2020.

De: **Departamento de Contabilidade**

Para: **Setor de Licitações**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 14/08/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a aquisição de 01 (um) caminhão tipo cavalo com semi reboque - novos, conforme solicitação do Sr. Lourival Vitor dos Santos, Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, referente ao convênio MAPA nº 889795/2019, num valor máximo previsto de R\$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais), sendo R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), o valor da contrapartida do Município e R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), o valor do repasse.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

003 - Departamento de Agricultura;

20.608.0180.2014 - Manutenção do Departamento de Agricultura;

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 1404; 1406.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida

Contadora/CRC 045096/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2020**, que tem por objeto a aquisição de caminhão tipo cavalo com semi reboque – novos, referente ao convênio MAPA nº 889795/2019, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 005/2020, nomeando o Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 18/08/2020.


Eric Kondo
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 23/2020
Processo Administrativo n.º 41/2020

Objeto: Aquisição de caminhão tipo cavalo com semi reboque – novos, referente ao convênio MAPA n.º 889795/2019.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 18/09/2020 às 08h29min do dia 01/10/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 01/10/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/10/2020.

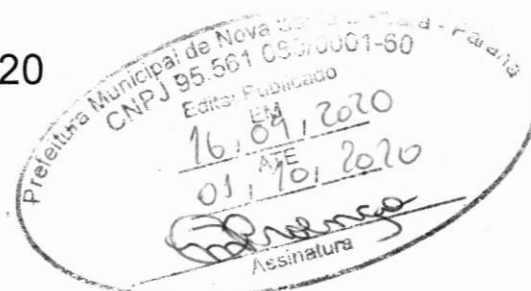
LOCAL: www.bllcompras.com

Preço Máximo: R\$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais).

Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 16/09/2020.


Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Pregoeira
Portaria n.º 005/2020





CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 18/08/2020.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e da minuta do contrato do Pregão Eletrônico nº 23/2020, cujo objeto é a aquisição de caminhão tipo cavalo com semi reboque – novos, referente ao convênio MAPA nº 889795/2019, para suprir as necessidades da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



Processo Administrativo nº 041/2020

Pregão Eletrônico nº 023/2020

Objeto: Aquisição de um caminhão tipo cavalo com semi reboque – Convênio MAPA nº 889795/2019.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 023/2020, o qual tem por objeto a aquisição de um caminhão tipo cavalo semi reboque através de recursos do convênio MAPA nº 889795/2019.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 5.450/2005 *[para pregão no formato eletrônico]* e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

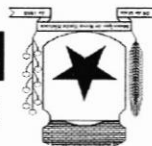
III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o organismo, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados, e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

O processo veio a esta Procuradoria Jurídica, devidamente autuado, em um volume, contendo a solicitação da secretaria municipal, cópia do convênio firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, após o departamento competente procedeu a pesquisa de preços, a fim de formar diante do que determina a legislação parâmetros para compor os preços máximos do veículo a ser adquirido e da despesa total a ser provisionada, o setor contábil indicou dotação orçamentária para fazer frente a despesa pretendida, a procuradoria jurídica emitiu parecer sobre a modalidade a ser adotada, no caso pregoão na forma eletrônica e finalmente a autoridade competente determinou a continuidade do processo e elaboração do edital convocatório.

Denota-se que a minuta do edital seguiu até o presente momento as prescrições da legislação em vigor, em especial da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.



Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade insanáveis quanto ao procedimento, estando o edital convocatório, bem como a minuta do contrato aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se atreve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Atenciosamente.

Nova Santa Bárbara, 15 de setembro de 2020.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

50

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

Processo Administrativo n.º 41/2020

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime esta Pregoeira da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição

Pregoeira

Portaria n.º 005/2020



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

Processo Administrativo n.º 41/2020

Objeto: Aquisição de caminhão tipo cavalo com semi reboque – novos, referente ao convênio MAPA nº 889795/2019.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2020.

Carimbo Padronizado da Empresa

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020****Processo Administrativo n.º 41/2020**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 005/2020, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço, Por item**, para a **aquisição de caminhão tipo cavalo com semi reboque - novos**, referente ao convênio MAPA nº 889795/2019, para suprir as necessidades da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, conforme descrito no Anexo I do edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 18/09/2020 às 08h29min do dia 01/10/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 01/10/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/10/2020.

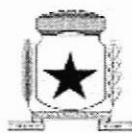
LOCAL: www.bllcompras.com

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico a **aquisição de caminhão tipo cavalo com semi reboque - novos**, referente ao convênio MAPA nº 889795/2019, para suprir as necessidades da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, conforme descrito no Anexo I do edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01** Descrição do Objeto;
- ANEXO 02** Minuta do contrato;
- ANEXO 03** Exigências para Habilitação;
- ANEXO 04** Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO 05** Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- ANEXO 06** Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora;
- ANEXO 07** Modelo declaração de não parentesco;
- ANEXO 08** Modelo Carta Proposta;
- ANEXO 09** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
- ANEXO 10** Declaração de fornecimento;
- ANEXO 11** Declaração de treinamento.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do Município de Nova Santa Bárbara, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bllcompras.com).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 3.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.6. Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;
- 3.2.7. Conste no Cadastro de empresa inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensa ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 3.5 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do



Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

- 3.6 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e **inserção no sistema** do valor inicial do lote.
- 3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.com
- 4.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



- 4.4. **Poderão participar da presente Licitação pessoas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93.**
- 4.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 4.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPAÇÃO

- 4.9 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.10 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos números (41) 99895-7199/ 99215-9153/ 99946-2689/ 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.12 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.13. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



- 4.13.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.13.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.13.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.14. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 4.16. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.16.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 4.17. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.18. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 4.20. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.21. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.22. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.23. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.24. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- 4.25. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.27. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.29. O critério de julgamento adotado será o **menor preço, por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 4.30. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 4.31.1. No país;
- 4.31.2. Por empresas brasileiras;
- 4.31.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.31.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 4.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.33.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



- 4.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 5.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 5.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 5.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 5.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 5.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 5.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- 5.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.10. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
 - 6.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 6.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 6.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 6.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 6.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



- 6.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

- 6.7. A proposta original e os documentos relativos à habilitação exigidos no anexo 03, deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Setor de Licitações, localizada na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro – Nova Santa Bárbara – PR – CEP – 86250-000. **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.**

7. HABILITAÇÃO

- 7.1 Conforme **ANEXO 03**.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 8.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 8.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 8.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 8.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora;

10.2. Após a declaração dos classificados e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal;

10.3. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. O contrato terá vigência por **180 (cento e oitenta) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

11.2. O prazo de entrega será de no máximo **90 (noventa) dias**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, o que ocorrerá após a assinatura do contrato administrativo e a liberação da entrega pelo MAPA.

11.3. O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro – Nova Santa Bárbara - PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

**12. PAGAMENTO**

- 12.1 O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

12.2 A despesa com a presente licitação correrá à conta da Dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1404	05.003.20.608.0180.2014	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	1406	05.003.20.608.0180.2014	760	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

- Contrato de Repasse MAPA n° 889795/2019 – **R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).**

- Contrapartida do Município – **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**

13 REAJUSTAMENTO

- 13.1 Os preços oferecidos serão irrealizáveis;

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 14.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, **ou** encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@nsb.pr.gov.br
- 14.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



- 14.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 14.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Nova Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 15.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 15.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

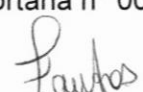
ESTADO DO PARANÁ

- 15.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 15.9 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 15.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;
- 15.11 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs00 às 17 s00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Walfredo Bittencourt de Mores, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;
- 15.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 15.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 15.14. Os preços cotados deverão ser em REAL, **com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, no valor máximo deste edital de **R\$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais)**.
- 15.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Nova Santa Bárbara, 16/09/2020.


Eric Kondo
 Prefeito Municipal


Mônica Maria Proença Martins da Conceição
 Pregoeira
 Portaria nº 005/2020


Lourival Vitor dos Santos
 Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020****ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

1.1. A presente licitação destina-se à **aquisição de caminhão tipo cavalo com semi reboque - novos**, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência e demais anexos.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8913	Caminhão trator novo, 0 km com Semi Reboque Caminhão trator novo, 0 km ano/modelo 2019/2020, fabricação nacional, tração 4x2, potência mínima de 360 CV, injeção eletrônica common rail, direção hidráulica, mínimo de 16 marchas à frete e 02 a ré, sistema de emissões SCR, cabine frontal avançada basculável, ar condicionado, pneus novos 295/80R x 22,5, PBT homologado de 16.000 kg e CMT de 60.000 kg. Com Semi Reboque carrega tudo 02 eixos. Dimensões mínimas: 12752mm comprimento x 3000mm largura	1,00	UN	497.000,00	497.000,00
TOTAL						497.000,00

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega será de no máximo **90 (noventa) dias**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, o que ocorrerá após a assinatura do contrato administrativo e a liberação da entrega pelo MAPA.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro – Nova Santa Bárbara - PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

**5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.1. A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses e oferecer treinamento para operação do equipamento;

5.2. Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

5.3. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica.

5.4. Assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1 Do prazo, recebimento, forma de pagamento e demais regras estarão dispostas no Edital de Licitação.

**ANEXO 02 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, CPF sob o n.º -----, portador da Carteira de Identidade sob o n.º ----- SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com endereço à **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representada pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF sob n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico N.º 23/2020, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE **um caminhão tipo cavalo com semi reboque - novos**, referente ao convênio MAPA n.º 889795/2019, para suprir as necessidades da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, tudo conforme especificado no edital convocatório, proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 23/2020 e especificado abaixo.
<ITENS.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega será de no máximo **90 (noventa) dias**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, o que ocorrerá após a assinatura do contrato administrativo e a liberação da entrega pelo MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto do presente contrato deverá ser entregue na Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro – Nova Santa Bárbara - PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) **Pregão Eletrônico N.º 23/2020** - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de _____.

Parágrafo Primeiro - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.



Parágrafo Segundo - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

Parágrafo Terceiro - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Para a entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$-_____.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O contrato terá vigência por **180 (cento e oitenta) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses e oferecer treinamento para operação do equipamento;
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica.



- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação,
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme modelo a ser fornecido.
- j) É de responsabilidade da contratada a qualidade do produto fornecido, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto.
- k) A contratada obriga-se a conceder livre acesso de servidores do Município de Nova Santa Bárbara, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Único - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº - -----



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

70

- Contrato de repasse MAPA nº 889795/2019 – R\$_____.

- Contrapartida do Município – R\$_____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, ____/____/____.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

**ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO****1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema da BLL em original ou cópia autenticada, e enviados posteriormente via Correios, seguindo o prazo constante no item 6.7 deste edital. Todos os documentos deverão estar plenamente legíveis, com boa resolução e fácil leitura.

1.2. As proponentes devem anexar todos os documentos abaixo listados:

2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. **Sociedades Comerciais em Geral: Contrato social e suas alterações;**

2.2. **Sociedades Anônimas:** Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal.

Observações: Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**

3. REGULARIDADE FISCAL:

3.1. Prova de regularidade:

a) Com a Fazenda Federal (**Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros);

b) Com a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) Com a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal);

D) Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

E) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

F) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

3.2. A prova de regularidade deve ser integral, não se admitindo regularidades parciais ou regularidade com apenas alguns tributos administrados pelas administrações fazendárias dos entes ou órgãos indicados.

4. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

4.1. **Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO 06**.

**5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

5.1. Documento declarando que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo do **ANEXO 04**.

6. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

6.1. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 05**.

7. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

7.1. Declaração de não parentesco, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 07**.

8. DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Declaração de fornecimento, conforme modelo no **ANEXO 10**.

9. DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

9.1. Declaração de treinamento, conforme modelo no **ANEXO 11**.

10. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. **Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para início da disputa de preços.

10.2. No mínimo de **01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

11. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:

11.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

11.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

11.3. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

12. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

13. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.



14. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

15. Não será desclassificada a empresa (ME, EPP ou MEI) que apresentar documentação com a data de validade vencida, conforme estabelecido no Artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006.

15.1. Caso qualquer dos participantes (ME, EPP ou MEI) apresente Certidão ou documento com a data de validade expirada, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para que a situação seja regularizada, tudo conforme Lei Complementar 123/2006 de 15/12/2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

15.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no & 1º da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 60 (sessenta) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

74

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º **23/2020**, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020**

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Nova Santa Bárbara.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 08 – CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Município de Nova Santa Bárbara

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

* Descrição detalhada do objeto oferecido, mencionando quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

Assinatura
Nome completo
Inscrição no CRC
Contador(a) ou técnico(a) em contabilidade responsável

**ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 12 (doze) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020**

O signatário da presente, o senhor (**inserir o nome completo**), representante legalmente constituído da proponente (**inserir o nome da proponente**), declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** 02 (dois) operadores, pelo período de 1 (uma) horas, em data a ser designada pelo contratante.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

82



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art. 1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeira: **Mônica Maria Proença Martins da Conceição** – CI/RG no 10.450.207-5 SSP/PR;
- Suplente: **Cláudia Pereira da Silva** – CI/RG no 9.257.255-2 SSP/PR.
- Equipe de Apoio: **Rosemeire Luiz da Silva** – CI/RG nº 7.224.894-5 SSP/PR;
- Suplente: **Marco Antônio de Assis Nunes** – CI/RG no 13.315.069-2 SSP/PR.
- Equipe de Apoio: **Polliny Simere Sotto** – CI/RG no 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente: **Maria de Fátima Ribeiro da Mata** – CI/RG no 3.609.203-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 21 de janeiro de 2020.


Eric Kondo
Prefeito Municipal

Imprimir Recibo	Página Principal			
Presidência da República Imprensa Nacional				
Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento 				
A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:				
Data de envio: 16/09/2020 11:49:03 Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara Operador: ERIC KONDO Ofício: 6029945 Data prevista de publicação: 18/09/2020 Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3 Forma de pagamento: A Faturar				
As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.				
Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12937528	Edital pregao 23 2020 para publicacao diario uniao.rtf	f0d137699cc567d49933c57beeb479e5	7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			7,00	R\$ 231,28

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	23		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	41/2020		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de caminhão tipo cavalo com semi reboque – novos, referente ao convênio MAPA nº 889795/2019		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500320608018020144490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	497.000,00		
Data de Lançamento do Edital	16/09/2020		
Data da Abertura das Propostas	01/10/2020	Data Registro	16/09/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 4271512958 ([Logout](#))



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição Nº 1807 – Nova Santa Bárbara, Paraná. QUARTA-FEIRA, 16 de SETEMBRO de 2020.

**Poder
Executivo**

Ano VII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

Objeto: Aquisição de caminhão tipo cavalo com semi reboque - novos, referente ao convênio MAPA nº 889795/2019.

Tipo: Menor preço, por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 18/09/2020 às 08h29min do dia 01/10/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 01/10/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/10/2020.

LOCAL: www.bllcompras.com

Preço máximo: R\$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 16/09/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Pregoeira
Portaria nº 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 – SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Tipo: Menor preço, por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 18/09/2020 às 07h59min do dia 02/10/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h29min do dia 02/10/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 02/10/2020.

LOCAL: www.bllcompras.com

Preço máximo: R\$ 60.974,76 (sessenta mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 16/09/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Pregoeira
Portaria nº 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020 – SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 01/10/2020.

Início do Pregão: Dia 01/10/2020, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 36.763,95 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 16/09/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Pregoeira
Portaria nº 005/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 26/2020, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET**, em atendimento a solicitação da Procuradoria Jurídica, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 16/09/2020.

Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

Objeto: Aquisição de caminhão tipo cavalo com semi reboque - novos, referente ao PROPOSTAS: DAS PROPOSTAS Nº 889795/2019. Tipo: Menor preço, por item. RECEBIMENTO DAS ABERTURAS DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h29min do dia 01/10/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 01/10/2020. LOCAL: www.bicomp.com.br. Preço máximo: R\$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais). Informações complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

NOVA SANTA BÁRBARA, 16 de setembro de 2020.
MÔNICA MARIA PROENÇA MARTINS DA CONCEIÇÃO
Prefeita

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Tipo: Menor preço, por item. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h29min do dia 01/10/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 01/10/2020. LOCAL: www.bicomp.com.br. Preço máximo: R\$ 60.974,76 (sessenta e sete mil reais). Informações complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

NOVA SANTA BÁRBARA, 16 de setembro de 2020.
MÔNICA MARIA PROENÇA MARTINS DA CONCEIÇÃO
Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Tipo: Menor preço, por item. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h29min do dia 01/10/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 01/10/2020. LOCAL: www.bicomp.com.br. Preço máximo: R\$ 36.769,95 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos). Informações complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

NOVA SANTA BÁRBARA, 16 de setembro de 2020.
MÔNICA MARIA PROENÇA MARTINS DA CONCEIÇÃO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

O Município de Ouro Verde do Oeste, torna público que fará realizar, PREGÃO eletrônico, tipo menor preço por lote, para aquisição de EPI's, recursos do enfrentamento epidemiológico - Covid 19. O recebimento das propostas das 08h30min do dia 22/09/2020 até as 08h30min do dia 02/10/2020. A abertura das propostas das 08h30min do dia 02/10/2020. O Edital estará disponível no site: www.bicomp.com.br

OURO VERDE DO OESTE-PR, 16 de setembro de 2020.
ALDACIR DOMINGOS PAVAN
Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR realizará no dia 01 de outubro de 2020, às 10h00min, pregão eletrônico nº 87/2020, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bicomp.com.br), para Registro de Preços para Materiais Médicos. Valor Máximo: R\$ 520.012,50 (Quinhentos e vinte mil e doze reais e cinquenta centavos). Mais informações serão fornecidas das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link: http://servicos.portagrossa.pr.gov.br/portalfortransparencia/.

Em, 17 de setembro de 2020
ANGELA POMPEU
Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR realizará no dia 02 de outubro de 2020, às 13h00min, pregão eletrônico nº 88/2020, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bicomp.com.br), para Aquisição de acessórios de Urgência e Emergência. Valor Máximo: R\$15.388,94 (Quinze mil trezentos e oitenta e oito reais e novecentos e quarenta e quatro centavos). Mais informações das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link: http://servicos.portagrossa.pr.gov.br/portalfortransparencia/.

Em, 17 de setembro de 2020
ANGELA POMPEU
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020 - PROCESSO DE COMPRA Nº 097/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
O Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, torna público que fará no dia 07/10/2020, às 09h00min, a reunião para recebimento de documentação e propostas para a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem por Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção e reformas de escolas de educação infantil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020

Objeto: Aquisição de servidor para armazenamento e licença de direito permanente de software de vídeo monitoramento de câmeras com tecnologia de inteligência artificial, compatível com a estrutura já existente na Prefeitura Municipal de Prudentópolis e aquisição de equipamentos de informática para armazenamento de dados. Valor estimado: R\$ 75.711,63 (setenta e cinco mil, setecentos e onze reais e sessenta e três centavos). Data: 01 de outubro de 2020, às 13h30m, junto a plataforma do www.prdentopolis.pr.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prdentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 17h00 e das 13h00 às 17h00.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020

Objeto: Locação de decoração e iluminação natalina, incluindo a instalação, retirada e manutenção. Valor estimado: R\$ 77.344,00 (setenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais). Data: 07 de outubro de 2020, às 08h30m, junto a plataforma do www.prdentopolis.pr.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prdentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 17h00 e das 13h00 às 17h00.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR, CONFORME CRITÉRIOS DE TRABALHO DA PORTARIA Nº 2.488/2011. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Contrato nº 079/2020-PMQC. Contratada: HELPAP SAÚDE LTDA. CNPJ: 07.740.650/0001-77. Local: 01 - Valor: R\$ 21.600,00. Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Quarto Centenário/PR, 17 de setembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

RETIFICAÇÃO

extrato ata de registro de preço nº 61/2020 - município de quatro barras - pregão eletrônico 25/2020. ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 2.826,38 (dois mil e oitocentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos). LÊ-SE: VALOR: R\$ 2.836,38 (dois mil e oitocentos e vinte e seis reais e oito centavos). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39. DETENTOR DA ATA: DIGITO INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ: 00.061.511/0001-13 (publicado no DOU 02/07/2020, No edital nº125, página 209, seção 03). DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2020.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - PREGÃO ELETRÔNICO 60/2020. REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2020 que tem por objeto: registro de empresa para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, serviços de lanternagem em geral, fundição, pintura, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico (24 vinte e quatro) horas, guincho, rebouque ou transporte por conta do contratado, para veículos locais, devidamente autorizada pelo Processo Licitatório nº 60/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. ORÇÃO GERALIZADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. DETENTOR DA ATA: FITALFA AUTO MECANICA LTDA - CNPJ nº 03.971.648/0001-01. VALOR: R\$ 602.951,00 (seiscentos e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais), com percentual de desconto de 38% para peças e para serviços, nos termos da proposta de acordo com o Anexo 01 do Edital de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020

O município de Querência do Norte, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CHASSI "MAIS PLATE" (COMPLETO DE CR 10 X TAMANHO 35X43 CM, MODELO CR MD 1.0 - GENERAL PLATE, MARCA AGFA, REGISTRO MS 80497200005. CR 10-X DRYSTAR 5302. PEÇAS ORIGINAIS AGFA PARA O DIGITALIZADOR AGFA CR 10X ABERTURA: 02 de outubro de 2020 - 09 hrs. LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, pelo fone 44-3462.1515.

Querência do Norte-PR, 16 de setembro de 2020
ROZINEI AP. MAGGIOTTO OLIVEIRA
PREFEITA

C. Procópio, Domingo, 20 de Setembro de 2020

Nova Santa Bárbara - PR

RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	R\$
- No cavalete por falta de pagamento	25,83
- No cavalete por falta de pagamento com laço violado	83,65
DESLIGACÃO	
- Por solicitação do usuário	25,83
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS	
VISITA NA INSTALAÇÃO PREDIAL	
- Por solicitação do usuário	27,98
CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA	
- De encanador	17,49
- De auxiliar	10,20
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES, ETC	
- Custo fixo de consumo até 15 dias	122,04
- Custo fixo mensal de consumo para permanência superior a 15 dias	203,44
DESLOCAMENTO DO CAVALETE	
- Por solicitação do usuário	Conforme Material empregado
- Troca de Registro do cavalete	24,88
TAXAS DE EXPEDIENTE	
- Emissão de 2ª via da conta de Água	3,07

Eric Kondo - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 26/2020, referente ao processo de dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, em atendimento a solicitação da Procuradoria Jurídica, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 16/09/2020.

Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

Objeto: Aquisição de caminhão tipo cavalo com semi reboque - novos, referente ao convênio MAPA nº 889795/2019. Tipo: Menor preço, por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 18/09/2020 às 08h29min do dia 01/10/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 01/10/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/10/2020.

LOCAL: www.bllcompras.com

Preço máximo: R\$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 16/09/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição - Pregoeira
Portaria nº 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Tipo: Menor preço, por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 18/09/2020 às 07h59min do dia 02/10/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h29min do dia 02/10/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 02/10/2020.

LOCAL: www.bllcompras.com

Preço máximo: R\$ 60.974,76 (sessenta mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 16/09/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição - Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

Processo Administrativo Nº 41/2020

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MÔNICA MARIA PROENÇA MARTINS DA CONCEIÇÃO

Data de Publicação: 16/09/2020 13:11:48

			TOTAL DO PROCESSO: 550.000,00
TOTAL DA PROPOSTA			550.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 095	Total: 550.000,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: IVECO	Modelo: STRALIS 500S33T / 530S36T - 6x2 - Iveco.com
Descrição: Caminhão trator novo, 0 km com Semi Reboque Caminhão trator novo, 0 km ano/modelo 2019/2020, fabricação nacional, tração 4x2, potência mínima de 360 CV, injeção eletrônica common rail, direção hidráulica, mínimo de 16 marchas à frente e 02 a ré, sistema de emissões SCR, cabine frontal avançada basculável, ar condicionado, pneus novos 295/80R x 22,5, PBT homologado de 16.000 kg e CMT de 60.000 kg. Com Semi Reboque carrega tudo 02 eixos. Dimensões mínimas: 12752mm comprimento x 3000mm largura			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 550.000,00		Total Item: 550.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

Processo Administrativo Nº 41/2020

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MÔNICA MARIA PROENÇA MARTINS DA CONCEIÇÃO

Data de Publicação: 16/09/2020 13:11:48

MOVIMENTOS DO PROCESSO

30/09/2020 22:06:43	CADASTRO DE PROPOSTA	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA
30/09/2020 22:41:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA

LOTE 1 - CANCELADO
Lote 001

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	095 03.093.776/0001-91	550.000,00	550.000,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/09/2020 13:11:48	PUBLICADO
18/09/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
01/10/2020 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
01/10/2020 09:00:49	DISPUTA
01/10/2020 09:00:49	LANCE MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA 550.000,00
01/10/2020 09:01:29	MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 095: Bom dia Sr. licitante	
01/10/2020 09:02:02	MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 095: O valor máximo desse pregão é R\$ 497.000,00. Sua proposta está acima do preço máximo estipulado	
01/10/2020 09:02:50	MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 095: é possível baixar o valor da sua proposta?	
01/10/2020 09:10:49	HABILITAÇÃO
01/10/2020 09:10:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA	
01/10/2020 09:12:35	MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 095: Como não houve negociação com o fornecedor para redução do valor o lote será cancelado em razão do valor proposto estar acima do preço máximo estipulado no edital convocatório	
01/10/2020 09:13:02	CANCELADO
01/10/2020 09:13:02	LOTE CANCELADO PREGOEIRO
Motivo: Valor proposto esta acima do preço máximo estipulado no edital convocatório	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR



PREGOEIRO: MÔNICA MARIA PROENÇA MARTINS DA CONCEIÇÃO



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 01/10/2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, por meio de Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bllcompras.com, realizou-se a abertura do **Pregão Eletrônico nº 23/2020**, que tem por objeto a aquisição de caminhão tipo cavalo com semi reboque – novos, referente ao convênio MAPA nº 889795/2019.

Apenas uma empresa se credenciou para o certame, sendo ela: **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ nº 03.093.776/0001-91, porém sua proposta foi no valor de **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), ou seja, acima do preço máximo estipulado no edital convocatório, sendo portanto desclassificada. Diante disso, a Pregoeira resolveu dar como **DESERTA** a presente licitação.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 01/10/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição

Pregoeira

Portaria nº 005/2020



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PARECER JURÍDICO nº 202/2020

Pregão Eletrônico nº 023/2020

Assunto: Aquisição de caminhão tipo cavalo com semi reboque novos/MAPA nº 889795/2019.

Solicitante: Departamento de Licitação

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto ao resultado do processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2020, que tem por objeto a aquisição de caminhão tipo cavalo com semi reboque novos, em atendimento ao convênio MAPA nº 889795/2019.

Conforme registrado em ata de sessão de disputa junto ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, o único licitante credenciado apresentou proposta acima do preço máximo fixado para aquisição, sendo desclassificado, sendo então considerado deserto o procedimento.

Assim o pregoeiro encaminhou o processo a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico quanto as providências a serem adotadas.

É o relatório, passo a análise :

A licitação, conforme mandamento expressamente disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, constitui-se no procedimento que precede a contratação de obras, compras, serviços, alienações e locações no âmbito da Administração Pública, sendo norteadas por uma série de princípios constitucionais e

infraconstitucionais, dentre os quais merecem um especial destaque os princípios da isonomia e da escolha da melhor proposta.

Estes princípios, decorrentes dos princípios da impessoalidade e da eficiência, são as diretrizes que justificam e representam a própria essência das licitações.

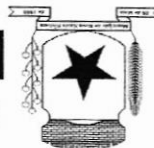
A Lei das Licitações trouxe apenas 03 (três) maneiras de finalizar um procedimento: homologação (art.46, inc. VI), anulação e revogação (art. 49). Ocorre que há casos em que não comparecem interessados nos certames, sendo considerada deserta a licitação, não se enquadrando nos exatos termos legais de nenhuma das hipóteses acima aventadas para finalização do processo.

Nos casos de licitação deserta na qual persiste o interesse da Administração na contratação, não há que se falar em revogação do certame, tendo em vista que esse ato, também utilizado para desfazimento da licitação, deverá ocorrer por motivos supervenientes de conveniência e oportunidade, conforme dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão, conforme dispõe o art. 9º da Lei nº 10.520/02.

A rigor, a revogação impossibilitaria a repetição do certame, dada a alteração do interesse da Administração.

Destarte, uma licitação quando deserta deve simplesmente assim ser declarada, vale dizer, o resultado final do certame e seu encerramento se dão por meio de ato administrativo, praticado por autoridade competente, simplesmente declarando a licitação deserta.

Cabe lembrar que a Administração Pública deve rever seus atos a fim de verificar se não há cláusulas ou condições restritivas à competição no edital convocatório, e, sendo detectado qualquer vício de ilegalidade que tenha afastado os





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

interessados, deverá a Administração anular o certame, realizando novo procedimento, sem os vícios detectados a licitação anterior.

Diante do exposto, o parecer é pela declaração de Licitação Deserta no sistema, devendo ainda, pelo princípio da publicidade, publicar o ato.

Persistindo o interesse pelo objeto da licitação, após revisão das cláusulas e condições do edital, e analisada a conveniência e oportunidade, deverá repetir-se o certame.

É o parecer que submetemos à vossa elevada consideração.

Nova Santa Bárbara, 09 de outubro de 2020.


Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica

**CHEK LIST****MODALIDADE: PREGÃO****(X) ELETRÔNICO () PRESENCIAL**Nº 23 / 2020

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Orçamentos (estimativa de preços)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
9.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
10.	Resumo do Edital	OK	
11.	Edital completo	OK	
12.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
13.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
14.	Publicações (Diário Oficial do Estado/ Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico/ Em alguns casos: Diário da União).	OK	
15.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
16.	Documentos de Credenciamento		
17.	Propostas de Preço		
18.	Documentos de habilitação		
19.	Ata de abertura e julgamento	OK	
20.	Proposta final das empresas vencedoras		
21.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
22.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
23.	Licitação ao Prefeito (Homologação)		
24.	Homologação do Prefeito		
25.	Publicação da Homologação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)		
26.	Ordem de contratação		
27.	Contrato		
28.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)		
29.	Licitação ao Fiscal do contrato encaminhado cópia assinada		
	Se houver aditivo:		
30.	Ofício da secretaria solicitando aditivo		
	Se o aditivo for de preço:		
31.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação).		
32.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)		
33.	Termo aditivo		
34.	Publicação do Extrato do Termo Aditivo (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)		



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020**

Aos 09 dias do mês de outubro de 2020, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 23/2020, registrado em 16/09/2020, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 96, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludvik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações